

42	192	1492	Agosto	0,00	15,42	15,42
42	260	1500	Agosto	0,00	715.831,15	715.831,15
42	290	2500	Agosto	270.000,00	157.332,37	427.332,37
Total				2.334.000,00	2.518.086,89	4.852.086,89

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 956 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1493 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.32	1493*	100.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.04	303	1.000.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.16	303	300.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.04	303	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.16	303	1.400.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	496	200.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.39	496	150.000,00
TOTAL			4.650.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigos 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.30	1493	100.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	303	1.300.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	303	2.900.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	350.000,00
TOTAL			4.650.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.414.106,41 (oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e seis reais e quatrocentos e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Agosto	1.904.000,00	132.832,77	2.036.832,77
42	20	303	Agosto	28.730.995,91	5.862.394,14	34.593.390,05
42	50	497	Agosto	0,00	1.189.000,00	1.189.000,00
42	60	510	Agosto	37.000,00	459.835,94	496.835,94
42	70	1051	Agosto	60.000,00	270.043,56	330.043,56
42	130	369	Agosto	1.748.000,00	500.000,00	2.248.000,00
Total				32.479.995,91	8.414.106,41	40.894.102,32

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Julho	2.112.995,88	132.832,77	1.980.163,11
42	20	303	Julho	31.877.935,84	1.662.394,14	30.215.541,70
42	50	497	Julho	1.189.000,00	1.189.000,00	0,00
42	60	510	Julho	486.809,30	109.865,94	376.943,36
42	60	510	Outubro	477.000,00	349.970,00	127.030,00
42	70	1051	Julho	1.635.016,62	270.043,56	1.364.973,06
42	110	303	Março	3.594.356,74	422.336,92	3.172.019,82
42	110	303	Maio	7.469.618,77	976.279,17	6.493.339,60
42	110	303	Junho	4.940.000,00	2.801.383,91	2.138.616,09

42	130	369	Dezembro	2.218.000,00	500.000,00	1.718.000,00
Total				56.000.733,15	8.414.106,41	47.586.626,74

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Alterar a Portaria Conjunta nº 1, de 1º de abril de 2021 (5388888), que estabelece os representantes dos órgãos que compõem o Grupo de Trabalho para a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA E O PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, no uso das atribuições legais ,

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que determina a apresentação do PMGIRS como condicionante obrigatória para o acesso e a obtenção de recursos públicos disponibilizados por programas federais destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO o Art. 121 da Lei Municipal nº 10.637/2008 (Plano Diretor do Município de Londrina), que menciona o PMGIRS como ação estratégica para a Política Municipal dos Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.438/2022 (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Londrina);

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo 103695 (10788664) que indicou a substituição de servidoras;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o item IV do Art. 1º, da Portaria Conjunta Nº 1, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Secretaria Municipal de Educação (SME)

- a) Cristina da Silva Borba
- b) Maria Cristina de Matos Damasceno

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 8 de agosto de 2023. Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente

PORTARIA SMAA-GAB Nº 8, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Designa gestores de Convênios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais e,

Considerando o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e efetividade, da Constituição Federal e o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Resolução nº 28/2011 - TCE/PR, que regulamenta os requisitos para a formalização, a execução, a fiscalização, a prestação de contas e o respectivo encaminhamento ao Tribunal de Contas, das transferências de recursos estadual para administração pública direta e indireta, repassados mediante termos de convênio;

Considerando o processo SEI 19.007.031127/2022-52, da Controladoria Geral do Município, que recomenda a indicação de gestores, titular e suplente, que para a atividade de fiscalização deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente do recurso e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, financeiras e administrativas, em todos os seus aspectos e tendo em vista, a prática da boa gestão de governança na gestão dos recursos públicos;

Considerando o processo SEI nº 19.020.105483/2023-22 desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para a aquisição de 01 caminhão caçamba, com a finalidade de realizar serviço de cascalhamento para conservação das estradas rurais de Londrina, otimizando os serviços realizados pela SMAA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os gestores abaixo para o Convênio Federal MAPA nº 895754/2019:

a) Para Gestor do Convênio:

Titular: Laís Sardi Martins – matrícula 16.340-6
Suplente: Vanessa Ruthes Silva Gonçalves – mat. 15.974-3

b) Para Gestor Financeiro:

Titular: Maitê Marques Elias - mat. 15.982-4

c) Para Gestor Técnico:

Titular: Alessandro Antonio Capeloto - mat. 13.636-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2023. Reginaldo Cesar Choucino, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento